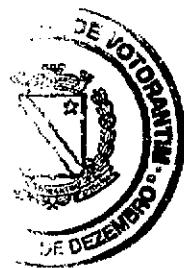




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO nº 31/01

PROJETO DE LEI nº 45/01

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim para o quadriênio de 2002 a 2005.

Lei nº.....de.....de.....de 2001.

JAIR CASSOLA, Prefeito do Município de Votorantim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Votorantim, para o quadriênio de 2002 a 2005, na forma prevista no art. 165, da Constituição Federal, conforme demonstrativo de Diretrizes, Objetivos e Metas constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recurso.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, através da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2002.

Votorantim, 03 de outubro de 2001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Jeroni Teles Procopio
2º SECRETÁRIO

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO